



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2026 ÀS 09:00 HS		
PLATAFORMA DIGITAL:	https://licitar.digital/		
PROCESSO Nº 077/2026	SRP?	AMPLA CONCORRÊNCIA?	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?
	() SIM (X) NÃO	(X) SIM () NÃO	(X) SIM () NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 173.417,78	VISITA TÉCNICA?		AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO?
	() FACULTATIVA (X) NÃO SE APLICA		() SIM (X) NÃO
MODO DE DISPUTA:	() Aberto e Fechado	() Fechado e Aberto	(X) Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item		
NORMAS APLICÁVEIS:	Lei nº 14.133/2021		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma		IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma	

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Procedimento de licitação pregão eletrônico, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

- 1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
- 1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.
- 1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão Eletrônico
- 1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2.

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Cedro do Abaeté/MG.
- 1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

- 1.5.1. Lei nº 14.133/2021
- 1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté disponíveis em: www.cedrodoabaete.mg.gov.br/
- 1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo III.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

- 1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
 - 1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
 - 1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942.

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://cedrodoabaete.mg.gov.br> e através do sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8. Eventuais comunicações e/ou intimações referente ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06;

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021;

2.2.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.2.1.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.7. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MES / EPPS / EQUIPARADAS

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada;

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3 - ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador do contrato é o Município de Cedro do Abaeté/MG, sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no Anexo I CEE 10.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da licitação regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cedro do Abaeté, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Cedro do Abaeté.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.22.4. Deverá ser observado pelo licitante a obrigação constante do item 8.16.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27. Poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.35. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.52. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.53. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo ser observado o item 8.16.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Cedro do Abaeté, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O Município de Cedro do Abaeté concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.12. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.16. Concluídas as providências do item 8.15, competirá ao licitante vencedor e aos demais licitantes participantes no cadastro de reserva da ata de registro de preços, providenciar, na plataforma eletrônica do certame, a geração do arquivo em formato PDF referente a proposta final, devendo ainda providenciar pelos próprios meios a assinatura qualificada prevista no art. 4º, caput, inciso III da Lei 14063/2020, encaminhando ao pregoeiro por intermédio da própria plataforma eletrônica de realização do certame.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante conforme Anexo I – CEE 21.

9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 20 e 21.

9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município de Cedro do Abaeté, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

1.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Cedro do Abaeté, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 26.

12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 27.

12.5. O contrato observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Cedro do Abaeté do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal eletrônica;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15 - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16 - MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Cedro do Abaeté ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Cedro do Abaeté disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17 - GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Cedro do Abaeté constante de endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

17.2. A critério do Município de Cedro do Abaeté, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 29.

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.5. O Município de Cedro do Abaeté poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Cedro do Abaeté, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Cedro do Abaeté pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Cedro do Abaeté ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Cedro do Abaeté.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Cedro do Abaeté indicado no item 1.5.2.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cedro do Abaeté, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Cedro do Abaeté não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Cedro do Abaeté.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Anexo I – CEE 25.

20 - ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;

20.2. Anexo II – DOD;

20.3. Anexo III – Termo de Referência;

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cedro do Abaeté, 29 de setembro de 2026.

Rita Juliana Alvares Portes

Matrícula nº 2220-2

Secretário Municipal de Administração e

JOSÉ ROSA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cedro do Abaeté/MG vinculado ao convênio estadual 1261001328/2021, visando ao fortalecimento da infraestrutura administrativa, pedagógica e operacional.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 77/2026 Data autuação processo administrativo: 25/09/2026 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 12/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 15/10/2026 Horário: 09:00 h
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional - art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita - art. 48, I, da LC 123/06	Participação preferencial a ME's / EPP's / EQUIPARADAS
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's - art. 48, II, da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's: Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, não há entes públicos participantes
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Não se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por Item
CEE 13	Subcontratação	Será admitida a subcontratação na forma e limites estabelecidos no Termo de Referência
CEE 14	Inversão fases - Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$ 1,00 (um) real
CEE 16	Modo de disputa adotado	Pregão eletrônico com disputa Aberta
CEE 17	Território Consórcio	Não se aplica

CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo, conforme consta no Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento de diligência previsto no § 2º do referido artigo. 2. Para fins de análise da exequibilidade das propostas relativas ao fornecimento de bens e materiais permanentes, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta que se apresentar inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo item ou lote, sem que isso implique desclassificação automática da proposta. 3. Verificado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, concedendo prazo razoável para apresentação dos elementos comprobatórios, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. 4. Para demonstração da exequibilidade, o licitante poderá apresentar, conforme a natureza do objeto, documentos e informações capazes de comprovar a viabilidade do preço ofertado, tais como: I – notas fiscais de aquisição ou comercialização de produtos iguais ou similares; II – contratos ou pedidos de fornecimento anteriormente celebrados com valores compatíveis com a proposta apresentada; III – cotações ou propostas comerciais emitidas por fabricantes, distribuidores ou fornecedores; IV – documentos que comprovem condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, promoções, bonificações, compras em quantidade, estoque próprio ou condições especiais de aquisição; V – comprovação de que o licitante é fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado do produto, quando aplicável; VI – planilha ou memória de formação do preço, contendo, quando pertinente, os custos de aquisição, tributos, frete, seguro, despesas operacionais e demais custos incidentes; VII – outros documentos idôneos capazes de demonstrar que o preço ofertado é suficiente para o integral cumprimento das obrigações assumidas. 5. A análise da exequibilidade considerará as características específicas do objeto, as condições comerciais apresentadas pelo licitante, os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte e demais encargos incidentes, bem como a compatibilidade do preço ofertado com as condições estabelecidas no edital. 6. A existência de preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituirá apenas indício de inexequibilidade, devendo a eventual desclassificação ocorrer somente após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados pelo licitante, quando não demonstrada a viabilidade da proposta. 7. Poderão também ser objeto de diligência propostas que,

		embora não estejam abaixo do percentual previsto no item 2, apresentem elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à sua capacidade de atender integralmente às especificações, condições de fornecimento, prazos, garantias ou demais obrigações previstas no edital. 8. Na análise da exequibilidade, a Administração deverá considerar o conjunto da proposta e as condições concretas de fornecimento, não sendo suficiente, isoladamente, a comparação do preço ofertado com o valor estimado da contratação. 9. O não atendimento à diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da viabilidade econômica da proposta, quando exigida, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021. 10. A demonstração da exequibilidade não poderá resultar em alteração do preço ofertado ou das condições essenciais da proposta, destinando-se exclusivamente à comprovação da viabilidade de execução do fornecimento nas condições originalmente apresentadas.
--	--	--

CEE 20	Qualificação Técnica	Será exigida qualificação técnica conforme item "QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS" do Termo de Referência.
CEE 21	Qualificação econômico-financeiro	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação do seguinte documento: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Cel. José Lobato, 879, Centro – Município de Cedro do Abaeté – MG CEP: 35.624-000 ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E Nº DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma https://licitar.digital/
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através da plataforma https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://cedrodoabaete.mg.gov.br
CEE 26	Prazo de Vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

CEE 27	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço IPCA
CEE 29	Garantia	Será exigida garantia conforme Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 31/10/2026

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela demanda: Rita Juliana Alvares Portes

Matrícula: 2220-2

E-mail: smec@cedrodoabaete.mg.gov.br

Telefone cel: (37) 9 9846-5629

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização e Gestão

Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo

Matrícula: 3859-8

Fiscal – Nome: Nathalia Eduarda Ribeiro De Oliveira

Matrícula: 3947-1

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☒ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☐ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de mobiliário infantil, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, recreação e suporte administrativo para atender integralmente às necessidades de atendimento e funcionamento da Creche Municipal.

Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da celebração do Convênio Estadual 1261001328/2021 Mãos Dadas para a Educação, cujos recursos financeiros foram disponibilizados ao Município após a conclusão e homologação do processo licitatório anteriormente realizado para aquisição de material permanente para o município.

Quando do planejamento da contratação anterior, a Administração elaborou seus quantitativos considerando exclusivamente as demandas existentes e os recursos orçamentários então disponíveis, não sendo possível prever a futura disponibilização dos recursos estaduais vinculados ao referido convênio.

Assim, a presente licitação não decorre de fracionamento indevido da despesa, mas de necessidade superveniente, resultante da celebração do convênio e da consequente ampliação da demanda a ser atendida com recursos de fonte distinta e vinculada.

Dessa forma, considerando que o processo licitatório anterior já se encontra homologado e que os recursos do Convênio Mãos Dadas para a Educação possuem destinação específica, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento das obrigações assumidas pelo Município, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Descrição dos resultados pretendidos:

Almeja-se com esta contratação assegurar a melhoria contínua da infraestrutura de atendimento da Creche Municipal, elevando o padrão de conforto, segurança e acolhimento oferecido às crianças. Como ganhos diretos, destaca-se a otimização na rotina de repouso, alimentação e atividades lúdico-pedagógicas, em estrito atendimento às normas ergonômicas e de segurança do INMETRO e da ABNT. Em termos de economicidade e eficiência, a compra de equipamentos novos e de linha profissional reduzirá custos com manutenção corretiva e desperdício de energia. Indiretamente, a ação fortalecerá a confiança da comunidade local na rede pública de ensino infantil.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Bebedouro de Água Industrial Tipo: Industrial, suspenso, em aço inox Características: 3 torneiras na parte superior, Voltagem: 127 V, Material do gabinete: Aço inox, com isolamento térmico interno para preservação da temperatura da água; reservatório em polipropileno atóxico, Capacidade: 100 litros.	UND	3
2	Cama elástica infantil tamanho médio, com aproximadamente 2,44 m de diâmetro, estrutura em aço galvanizado resistente, lona de salto reforçada, molas de alta resistência, proteção acolchoada sobre as molas, rede de proteção lateral com fechamento seguro e hastes revestidas. Altura aproximada da lona: 60 a 70 cm. Indicada para uso infantil, com pés reforçados, materiais resistentes e acabamento seguro para uso recreativo.	UND	2
3	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácara, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.	UND	20
4	Brinquedo recreativo infantil em formato de casa de bonecas/casinha de atividades, fabricado em resina plástica de polietileno de alta densidade (PEAD) através do processo de rotomoldagem, com aditivo de proteção UV para permitir a instalação em ambientes abertos expostos ao sol e chuva. Estrutura montável por encaixes precisos e seguros, contendo paredes texturizadas simulares a tijolos/madeira, portas e janelas funcionais que abrem e fecham, telhado em duas águas protetor e vão interno livre para circulação das crianças. Design totalmente seguro, livre de quinas vivas, pregos, parafusos expostos ou farpas plásticas. Dimensões aproximadas do produto montado: 124 cm de largura x 143 cm de comprimento/profundidade x 128 cm de altura total. Certificação de segurança do INMETRO e conformidade com as normas ABNT de segurança de brinquedos de	UND	2

	playground. Garantia mínima de 12 meses.		
5	Climatizador de ar evaporativo, capacidade mínima de 16 litros, confeccionado em polipropileno, com sistema de resfriamento evaporativo tipo colmeia, reservatório com abastecimento superior e compartimento para gelo. Deve possuir as funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar, com no mínimo 3 velocidades de ventilação. Alimentação elétrica de 127 V, baixo consumo de energia e garantia mínima de 12 meses.	UND	14
6	Conjunto escolar composto por 01 mesa e 01 cadeira para aluno, modelo de referência CJA-01, nas cores cinza e vermelha. Fabricado estritamente em conformidade com as normas ergonômicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar. Mesa com tampo em resina plástica de alta resistência (ABS) ou MDF revestido com laminado melamínico de alta pressão, com dimensões UND externas aproximadas de 600 x 450 x 464 mm. Cadeira com assento e encosto anatômicos injetados em polipropileno de alta resistência. Estrutura metálica de ambos os móveis confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Ponteiras plásticas nos pés para proteção do piso. Garantia mínima de 12 meses.	UND	40
7	Conjunto para professor composto por 01 mesa e 01 cadeira ergonômica. Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS de alta resistência ou MDF de alta densidade revestido, medindo no mínimo 1200 mm de comprimento por 800 mm de largura total; design funcional apresentando uma das extremidades retas com largura de 800 mm e a extremidade oposta em formato oval com raio de curvatura de aproximadamente 400 mm. Estrutura em tubos de aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Cadeira estofada ou injetada em polipropileno, com base ergonômica e sapatas protetoras. Atendimento às diretrizes de ergonomia da NR-17 e normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3
8	Escorregador infantil recreativo moldado em polietileno de alta densidade (PEAD) através do processo de rotomoldagem, aditivado contra raios ultravioleta (anti-UV), conferindo alta resistência mecânica e intempéries. Rampa de deslizamento totalmente lisa, sem rebarbas ou emendas, com proteção lateral de segurança. Escada de acesso com degraus antiderrapantes e corrimãos integrados na própria estrutura plástica. Dimensões gerais aproximadas de 59 cm de largura, 205 cm de comprimento/profundidade e 128 cm de altura total. Produto adequado para uso em playgrounds e creches, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos da ABNT (NBR NM 300 ou equivalentes). Garantia de fábrica de 12 meses.	UND	4
9	Estante para biblioteca - matéria-prima: aço, chapa 22; prateleira: 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura	UND	4
10	Fogão 4 bocas a gás com acendimento automático. Mesa de aço esmaltado trempe individual de aço com forno de 48L 127V DIM. Aproximadas 88x48x55,2 cm	UND	1
11	Fogão industrial de 6 bocas, com estrutura e mesa em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento e acabamento resistente à corrosão, queimadores duplos em ferro fundido e grelhas em ferro fundido, com forno industrial de câmara e banho-maria acoplado. Deve possuir alimentação a gás GLP, com queimadores e sistema de gás compatíveis com uso profissional, válvulas e registros de controle individuais. Forno com isolamento térmico e porta com fechamento adequado, proporcionando segurança e eficiência no uso. Dimensões aproximadas de 107 x 84 x 83 cm (L x P x A), admitindo-se variação compatível com o padrão comercial do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
12	Forno elétrico com capacidade mínima de 60 litros, dimensões aproximadas de 60 cm de largura, 40 cm de altura e 45 cm de profundidade, controle de	UND	1

	temperatura, timer, grelha interna e resistência superior e inferior mínimo 1800W 127V.		
13	Freezer vertical de uso profissional, capacidade mínima de 300 litros, linha branca, com sistema de congelamento eficiente e controle de temperatura ajustável. Deve possuir gabinete e estrutura resistentes, acabamento de fácil higienização, isolamento térmico adequado e prateleiras ou compartimentos internos para organização dos produtos. Alimentação elétrica compatível com 127 V. Dimensões aproximadas de 59,3 x 67 x 169 cm (L x P x A), admitindo-se variação compatível com o padrão comercial do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1
14	Geladeira vertical industrial 4 portas: fabricada em aço inox, com 4 portas, prateleiras internas, controle de temperatura, sistema de refrigeração eficiente, boa capacidade de armazenamento e estrutura resistente para uso profissional mínimo 650 L capacidade, dimensões aproximadas 125X75X180cm, voltagem 127 volts.	UND	1
15	Impressora a laser colorida multifuncional, Wi-Fi e USB, impressão frente e verso automático, bivolt para papel A4. Dimensões aproximadas: 421 x 427 x 288 mm. Resolução de impressão em cor aproximada 600dpi x 600dpi.	UND	2
16	Kit de mobiliário infantil composto por 01 mesa em formato geométrico sextavado e 06 cadeiras individuais anatômicas. Mesa com tampo em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico colorido de alta pressão, com bordas emborrachadas ou em perfil de PVC arredondado para total segurança dos usuários. Estrutura da mesa e das cadeiras em tubos de aço carbono reforçado com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto das 06 cadeiras injetados em polipropileno (PP) virgem de alta resistência mecânica, adequados ao tamanho infantil e empilháveis. Sapatas plásticas de proteção contra riscos no piso. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
17	Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte	UND	2
18	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, cesto resistente, níveis de água, ciclos de lavagem e centrifugação. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura x 65 cm de profundidade x 105 cm de altura.	UND	1
19	Mesa de refeição coletiva infantil para berçário/creche com capacidade para 05 lugares. Dimensões gerais aproximadas de 75 x 203 x 95 cm (A x L x P). Composta por 05 cadeirinhas/assentos anatômicos injetados em polipropileno (PP) virgem, dotados individualmente de cinto de segurança de contenção com engate rápido. Tampo confeccionado em MDF de espessura mínima de 25 mm, revestido com laminado melamínico (fórmica) na cor branco brilho, com acabamento de borda em perfil de PVC post forming 180° para evitar quinas vivas. Estrutura de sustentação robusta com pés em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 2,5" e travessas estruturais em tubo quadrado de 30x30 mm com espessura de chapa de 1,20 mm. Acabamento da estrutura em pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza. Garantia de 12 meses.	UND	2
20	Conjunto didático infantil composto por 01 mesa e 02 cadeiras correspondentes em cores variadas e lúdicas (multicor), indicado para faixas etárias de 2 a 6 anos. Fabricado em plástico injetado de alta resistência ou MDF texturizado. O tampo da mesa deve possuir sistema funcional de abertura central/tampa tipo "abre e fecha", revelando um compartimento	UND	2

	organizador interno para guarda de blocos de montar, lápis e materiais didáticos diversos. Dimensões gerais aproximadas da mesa: 490 x 440 x 490 mm. Cadeiras com encosto e assento anatômicos adequados à ergonomia infantil. Cantos totalmente arredondados sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses.		
21	Conjunto de refeitório infantil composto por 01 mesa coletiva e 02 bancos com encosto integrado, dimensionado para acomodar confortavelmente até 08 crianças. Mesa com estrutura tubular em aço reforçado e tampo em MDF de alta densidade revestido com laminado melamínico lavável de alta pressão, cantos arredondados com acabamento em perfil de PVC para prevenção de acidentes. Medidas aproximadas da mesa: 180 x 60 x 58 cm. Bancos com encosto nas medidas aproximadas de 180 x 30 x 33 cm, estruturados em aço e assento/encosto em madeira revestida ou plástico injetado resistente. Sapatas antiderrapantes nos pés. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4
22	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, display, níveis de potência, funções de aquecimento e descongelamento, temporizador, prato giratório removível, iluminação interna, trava de segurança, potência mínima de 800 W, tensão 127 V, certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UND	2
23	Quadro branco com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,90 m de altura, superfície lisa e branca para escrita com marcador apagável, moldura resistente, cantos protegidos e suporte para pincéis e apagador. Indicado para uso escolar e administrativo.	UND	4
24	Suporte articulado para fixação de televisores em parede, compatível com telas de tecnologia LED/LCD/Plasma nos tamanhos de 32" até 75". Confeccionado em estrutura de aço carbono de alta resistência mecânica, projetado com sistema de dupla proteção/trava de segurança para impedir a queda acidental do televisor. Acabamento superficial completo em pintura eletrostática a pó (epóxi) com propriedades anticorrosivas. Padrão de furação universal compatível com a norma VESA (até as medidas exigidas para televisores de 75 polegadas). O kit deve vir acompanhado obrigatoriamente de todos os parafusos de fixação (padrão VESA da TV), buchas plásticas de fixação de parede e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2
25	Televisor Tela Tamanho: 55 POL. Voltagem: 127 V Cor: Preta Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas HDMI/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios inclusos: controle remoto funcional com pilhas, cabo de alimentação e base de apoio.	UND	2
26	Ventilador de coluna Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 127 V Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade Material: Aço E Plástico Diâmetro: 60 CM Cor: Preta	UND	5

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Rita Juliana Alvares Portes
Secretária Municipal de Educação e Cultura
2220-2

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

José Rosa Filho
Prefeito Municipal

Cedro do Abaeté, 29 de setembro de 2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Bebedouro de Água Industrial Tipo: Industrial, suspenso, em aço inox Características: 3 torneiras na parte superior, Voltagem: 127 V, Material do gabinete: Aço inox, com isolamento térmico interno para preservação da temperatura da água; reservatório em polipropileno atóxico, Capacidade: 100 litros	UND	3	R\$ 3.267,07	R\$ 9.801,22
2	Cama elástica infantil tamanho médio, com aproximadamente 2,44 m de diâmetro, estrutura em aço galvanizado resistente, lona de salto reforçada, molas de alta resistência, proteção acolchoada sobre as molas, rede de proteção lateral com fechamento seguro e hastes revestidas. Altura aproximada da lona: 60 a 70 cm. Indicada para uso infantil, com pés reforçados, materiais resistentes e acabamento seguro para uso recreativo.	UND	2	R\$ 1.739,64	R\$ 3.479,29
3	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.	UND	20	R\$ 299,26	R\$ 5.985,26
4	Brinquedo recreativo infantil em formato de casa de bonecas/casinha de atividades, fabricado em resina plástica de polietileno de alta densidade	UND	2	R\$ 3.963,68	R\$ 7.927,38

	(PEAD) através do processo de rotomoldagem, com aditivo de proteção UV para permitir a instalação em ambientes abertos expostos ao sol e chuva. Estrutura montável por encaixes precisos e seguros, contendo paredes texturizadas similares a tijolos/madeira, portas e janelas funcionais que abrem e fecham, telhado em duas águas protetor e vão interno livre para circulação das crianças. Design totalmente seguro, livre de quinas vivas, pregos, parafusos expostos ou farpas plásticas. Dimensões aproximadas do produto montado: 124 cm de largura x 143 cm de comprimento/profundidade x 128 cm de altura total. Certificação de segurança do INMETRO e conformidade com as normas ABNT de segurança de brinquedos de playground. Garantia mínima de 12 meses.				
5	Climatizador de ar evaporativo, capacidade mínima de 16 litros, confeccionado em polipropileno, com sistema de resfriamento evaporativo tipo colmeia, reservatório com abastecimento superior e compartimento para gelo. Deve possuir as funções de ventilar, climatizar, umidificar, filtrar e circular o ar, com no mínimo 3 velocidades de ventilação. Alimentação elétrica de 127 V, baixo consumo de energia e garantia mínima de 12 meses.	UND	14	R\$ 847,02	R\$ 11.858,28
6	Conjunto escolar composto por 01 mesa e 01 cadeira para aluno, modelo de referência CJA-01, nas cores cinza e vermelha. Fabricado estritamente em conformidade com as normas ergonômicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário escolar. Mesa com tampo em resina plástica de alta resistência (ABS) ou MDF revestido com laminado melamínico de alta pressão, com dimensões externas aproximadas de 600 x 450 x 464 mm. Cadeira com assento e encosto anatômicos injetados em polipropileno de alta resistência. Estrutura metálica de ambos os móveis confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi). Ponteiros plásticos nos pés para	UND	40	R\$ 685,66	R\$ 27.426,66

	proteção do piso. Garantia mínima de 12 meses.				
7	Conjunto para professor composto por 01 mesa e 01 cadeira ergonômica. Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS de alta resistência ou MDF de alta densidade revestido, medindo no mínimo 1200 mm de comprimento por 800 mm de largura total; design funcional apresentando uma das extremidades retas com largura de 800 mm e a extremidade oposta em formato oval com raio de curvatura de aproximadamente 400 mm. Estrutura em tubos de aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi-pó. Cadeira estofada ou injetada em polipropileno, com base ergonômica e sapatas protetoras. Atendimento às diretrizes de ergonomia da NR-17 e normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 1833,73	R\$ 5.501,19
8	Escorregador infantil recreativo moldado em polietileno de alta densidade (PEAD) através do processo de rotomoldagem, aditivado contra raios ultravioleta (anti-UV), conferindo alta resistência mecânica e intempéries. Rampa de deslizamento totalmente lisa, sem rebarbas ou emendas, com proteção lateral de segurança. Escada de acesso com degraus antiderrapantes e corrimãos integrados na própria estrutura plástica. Dimensões gerais aproximadas de 59 cm de largura, 205 cm de comprimento/profundidade e 128 cm de altura total. Produto adequado para uso em playgrounds e creches, em conformidade com as normas de segurança de brinquedos da ABNT (NBR NM 300 ou equivalentes). Garantia de fábrica de 12 meses.	UND	4	R\$ 1.501,66	R\$ 6.006,66
9	Estante para biblioteca - matéria-prima: aço, chapa 22; prateleira: 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; tipo: dupla face; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura;	UND	4	R\$ 2.415,93	R\$ 9.663,72
10	Fogão 4 bocas a gás com acendimento automático. Mesa de aço esmaltado trempe individual de aço com forno de 48L 127V DIM. Aproximadas 88x48x55,2 cm	UND	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
11	Fogão industrial de 6 bocas, com estrutura e mesa em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento e	UND	1	R\$ 3.938,49	R\$ 3.938,49

	acabamento resistente à corrosão, queimadores duplos em ferro fundido e grelhas em ferro fundido, com forno industrial de câmara e banho-maria acoplado. Deve possuir alimentação a gás GLP, com queimadores e sistema de gás compatíveis com uso profissional, válvulas e registros de controle individuais. Forno com isolamento térmico e porta com fechamento adequado, proporcionando segurança e eficiência no uso. Dimensões aproximadas de 107 x 84 x 83 cm (L x P x A), admitindo-se variação compatível com o padrão comercial do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.				
12	Forno elétrico com capacidade mínima de 60 litros, dimensões aproximadas de 60 cm de largura, 40 cm de altura e 45 cm de profundidade, controle de temperatura, timer, grelha interna e resistência superior e inferior mínimo 1800W 127V.	UND	1	R\$ 975,70	R\$ 975,70
13	Freezer vertical de uso profissional, capacidade mínima de 300 litros, linha branca, com sistema de congelamento eficiente e controle de temperatura ajustável. Deve possuir gabinete e estrutura resistentes, acabamento de fácil higienização, isolamento térmico adequado e prateleiras ou compartimentos internos para organização dos produtos. Alimentação elétrica compatível com 127 V. Dimensões aproximadas de 59,3 x 67 x 169 cm (L x P x A), admitindo-se variação compatível com o padrão comercial do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 5.807,08	R\$ 5.807,08
14	Geladeira Vertical Industrial Geladeira vertical industrial 4 portas: fabricada em aço inox, com 4 portas, prateleiras internas, controle de temperatura, sistema de refrigeração eficiente, boa capacidade de armazenamento e estrutura resistente para uso profissional mínimo 650 L capacidade, dimensões aproximadas 125X75X180cm, voltagem 127 volts.	UND	1	R\$ 10.933,33	R\$10.933,33
15	Impressora a laser colorida multifuncional, Wi-Fi e USB, impressão frente e verso automático, bivolt para papel A4. Dimensões aproximadas:	UND	2	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00

	421 x 427 x 288 mm. Resolução de impressão em cor aproximada 600dpi x 600dpi.				
16	Kit de mobiliário infantil composto por 01 mesa em formato geométrico sextavado e 06 cadeiras individuais anatômicas. Mesa com tampo em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico colorido de alta pressão, com bordas emborrachadas ou em perfil de PVC arredondado para total segurança dos usuários. Estrutura da mesa e das cadeiras em tubos de aço carbono reforçado com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Assento e encosto das 06 cadeiras injetados em polipropileno (PP) virgem de alta resistência mecânica, adequados ao tamanho infantil e empilháveis. Sapatas plásticas de proteção contra riscos no piso. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.222,76	R\$ 6.445,52
17	Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte	UND	2	R\$ 1.510,89	R\$ 3.021,78
18	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior, cesto resistente, níveis de água, ciclos de lavagem e centrifugação. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura x 65 cm de profundidade x 105 cm de altura.	UND	1	R\$ 2.924,06	R\$ 2.924,06
19	Mesa de refeição coletiva infantil para berçário/creche com capacidade para 05 lugares. Dimensões gerais aproximadas de 75 x 203 x 95 cm (A x L x P). Composta por 05 cadeirinhas/assentos anatômicos injetados em polipropileno (PP) virgem, dotados individualmente de cinto de segurança de contenção com engate rápido. Tampo confeccionado em MDF de espessura mínima de 25 mm, revestido com laminado melamínico (fórmica) na cor branco brilho, com acabamento de borda em perfil de PVC post forming 180° para evitar quinas vivas. Estrutura de	UND	2	R\$ 4.011,11	R\$ 8.022,22

	sustentação robusta com pés em tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 2,5" e travessas estruturais em tubo quadrado de 30x30 mm com espessura de chapa de 1,20 mm. Acabamento da estrutura em pintura eletrostática epóxi-pó na cor cinza. Garantia de 12 meses.				
20	Conjunto didático infantil composto por 01 mesa e 02 cadeiras correspondentes em cores variadas e lúdicas (multicor), indicado para faixas etárias de 2 a 6 anos. Fabricado em plástico injetado de alta resistência ou MDF texturizado. O tampo da mesa deve possuir sistema funcional de abertura central/tampa tipo "abre e fecha", revelando um compartimento organizador interno para guarda de blocos de montar, lápis e materiais didáticos diversos. Dimensões gerais aproximadas da mesa: 490 x 440 x 490 mm. Cadeiras com encosto e assento anatômicos adequados à ergonomia infantil. Cantos totalmente arredondados sem arestas cortantes. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 341,66	R\$ 683,33
21	Conjunto de refeitório infantil composto por 01 mesa coletiva e 02 bancos com encosto integrado, dimensionado para acomodar confortavelmente até 08 crianças. Mesa com estrutura tubular em aço reforçado e tampo em MDF de alta densidade revestido com laminado melamínico lavável de alta pressão, cantos arredondados com acabamento em perfil de PVC para prevenção de acidentes. Medidas aproximadas da mesa: 180 x 60 x 58 cm. Bancos com encosto nas medidas aproximadas de 180 x 30 x 33 cm, estruturados em aço e assento/encosto em madeira revestida ou plástico injetado resistente. Sapatas antiderrapantes nos pés. Garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 3.442,77	R\$ 13.771,08
22	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, display, níveis de potência, funções de aquecimento e descongelamento, temporizador, prato giratório removível, iluminação interna, trava de segurança, potência mínima de 800 W, tensão 127 V, certificação INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 1.467,26	R\$ 2.934,53

23	Quadro branco com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,90 m de altura, superfície lisa e branca para escrita com marcador apagável, moldura resistente, cantos protegidos e suporte para pincéis e apagador. Indicado para uso escolar e administrativo.	UND	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
24	Suporte articulado para fixação de televisores em parede, compatível com telas de tecnologia LED/LCD/Plasma nos tamanhos de 32" até 75". Confeccionado em estrutura de aço carbono de alta resistência mecânica, projetado com sistema de dupla proteção/trava de segurança para impedir a queda acidental do televisor. Acabamento superficial completo em pintura eletrostática a pó (epóxi) com propriedades anticorrosivas. Padrão de furação universal compatível com a norma VESA (até as medidas exigidas para televisores de 75 polegadas). O kit deve vir acompanhado obrigatoriamente de todos os parafusos de fixação (padrão VESA da TV), buchas plásticas de fixação de parede e manual de instalação. Garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 741,00	R\$ 1.482,00
25	Televisor Tela Tamanho: 55 POL.Voltagem: 127 V Cor: Preta Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. EntradasHdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios inclusos: controle remoto funcional com pilhas, cabo de alimentação e base de apoio.	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
26	Ventilador de coluna Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 127 V Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade Material: Aço E Plástico Diâmetro: 60 CM Cor: Preta	UND	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
CUSTO ESTIMADO				R\$ 173.417,78	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades decorrentes da celebração do Convênio Estadual 1261001328/2021 Mãos Dadas para a Educação, cujos recursos financeiros foram disponibilizados ao Município após a conclusão e homologação do processo licitatório anteriormente realizado para aquisição de material permanente para o município. Quando do planejamento da contratação anterior, a Administração elaborou



	seus quantitativos considerando exclusivamente as demandas existentes e os recursos orçamentários então disponíveis, não sendo possível prever a futura disponibilização dos recursos estaduais vinculados ao referido convênio. Assim, a presente licitação não decorre de fracionamento indevido da despesa, mas de necessidade superveniente, resultante da celebração do convênio e da consequente ampliação da demanda a ser atendida com recursos de fonte distinta e vinculada. Dessa forma, considerando que o processo licitatório anterior já se encontra homologado e que os recursos do Convênio Mãos Dadas para a Educação possuem destinação específica, justifica-se a instauração de novo procedimento licitatório para atendimento das obrigações assumidas pelo Município, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
HÁ PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS)?	A contratação possui previsão apenas parcial no PCA 2026. Foram localizados 8 registros com características semelhantes (IDs 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), que precisaram de ajustes técnicos em suas especificações para atender à realidade da Creche Municipal. Os outros 17 itens tratam-se de demandas novas e urgentes da Secretaria de Educação que não foram inseridas no plano original. A compatibilidade e os ajustes necessários foram detalhados e corrigidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
FOI REALIZADO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) PARA A CONTRATAÇÃO?	☒ Sim, o ETP segue em anexo com a documentação. ☐ Não.
FOI REALIZADO MAPA DE RISCO PARA A CONTRATAÇÃO?	☐ Sim, o Mapa de Risco segue em conjunto com o ETP. ☒ Não. Deixou-se de elaborar o Mapa de Risco por se tratar de uma aquisição simples de bens comuns de consumo e permanentes (mobiliários e eletrodomésticos), com especificações padronizadas no mercado e entrega imediata. O objeto apresenta baixíssima complexidade técnica e baixo risco de execução, sendo os riscos ordinários do processo perfeitamente mitigados pelas cláusulas de garantia descritas neste Termo de Referência e no Edital.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	☒ Comum. ☐ Especial
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim Justificativa: ☒ Não

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sendo assegurada a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, observados os seguintes prazos: I – 30 (trinta) dias para produtos e serviços não duráveis, quando aplicável; II – 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis, quando aplicável; III – quando o fabricante ou fornecedor estabelecer prazo de garantia contratual superior ao prazo legal, deverá ser observado o prazo mais benéfico à Administração. A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, constatado defeito, vício de qualidade ou desconformidade com as especificações contratadas, o fornecedor deverá, sem qualquer ônus para a Administração, realizar o reparo, a substituição do item ou adotar a solução cabível, conforme a natureza do problema e a legislação aplicável. O fornecedor deverá solucionar a ocorrência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando prazo diverso estiver expressamente previsto pelo fabricante ou quando a Administração estabelecer prazo específico em razão da natureza do objeto, devidamente justificado. Os custos relativos a transporte, retirada, substituição, reparo, reinstalação e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade do fornecedor. A substituição de item defeituoso não exime o fornecedor das demais obrigações contratuais nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento. ☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens 1 a 26.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será definida pelo Setor de Licitações e Contratos e constará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: ☒ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: Justificativa: ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, em pedido único. Após a emissão da ordem de fornecimento o prazo será de 15 (quinze) dias corridos para entrega. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1º em até X dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com e dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os materiais deverão ser entregues no Almoxxarifado Municipal de Cedro do Abaeté, situado na Rua José Pinto Sobrinho, nº 85, Centro, Cedro do Abaeté/MG, no horário de 07h às 16h, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, permanecendo sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sua posterior distribuição conforme necessidade administrativa.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não se aplica, considerando tratar-se de bens permanentes.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 60 dias ☐ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar:
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

PRORROGAÇÃO?	☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante. A conta bancária indicada deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa: Não será exigida garantia contratual devido à baixa complexidade do objeto e por se tratar de entrega integral e imediata.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	As dotações orçamentárias serão informadas pelo Setor de Contabilidade, por meio de declaração de adequação orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
DESIGNAÇÃO DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	Gestor – Nome: Gilliard Santos Arampo, matrícula: 3859-8, cargo: Agente Administrativo Fiscal – Nome: Nathalia Eduarda Ribeiro De Oliveira, matrícula: 3947-1, cargo: Assessor Educacional e Pedagógico
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA	
Cedro do Abaeté, 29 de setembro de 2026. Rita Juliana Alvares Portes Secretária Municipal de Educação e Cultura 2220-2	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA	
Cedro do Abaeté, 29 de setembro de 2026. José Rosa Filho Prefeito Municipal	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cedro do Abaeté/MG vinculado ao convênio estadual 1261001328/2021, visando ao fortalecimento da infraestrutura administrativa, pedagógica e operacional.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____)

VIGÊNCIA: 60 dias, após a homologação do processo.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Processo nº 077/2026.

Entre o **Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté**, a **Prefeitura Municipal**, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata de registro de preço, decorrente do que consta no Processo nº 77/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Cedro do Abaeté/MG vinculado ao convênio estadual 1261001328/2021, visando ao fortalecimento da infraestrutura administrativa, pedagógica e operacional.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição a proposta dos contratados, o documento de oficialização de demanda, o termo de referência e o edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

3.1 - Do Local da Prestação:

3.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita conforme especificação feita no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os seguintes valores estimados:

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento da nota fiscal da CONTRATADA.

5.3. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens nas condições estabelecidas no contrato, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

5.4. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5. A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-lo-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

5.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios devidos; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = valor da prestação em atraso.

5.10. As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva.

5.11. Serão reembolsados à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços, tais como: reconhecimento de firmas, custas de xerox em processos

administrativos do TCE/MG, taxas exigidas pelos serviços públicos, despesas de deslocamento ao TCE/MG, encadernações, sempre que utilizados, mediante apresentação de recibos, acompanhados dos respectivos comprovantes de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REAJUSTES

- 6.1. Os reajustes contratuais ocorrerão a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.
- 6.2. Os reajustes ocorrerão em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

- 7.1. O presente contrato terá validade de ____ a _____, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CONTRATANTE, sob as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Escola Municipal

02.03.01.12.361.0006.2019 Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Ficha 82, Fonte 1.500.000.1001

Creche

02.03.01.12.365.0 007.2022 Atividades dos Serviços de Creches; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 99; Fonte 1.500.000.1001

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

- 9.1 – Obrigações da Contratante:

9.1.1 - As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

- 9.2 – Obrigações da Contratada:

9.2.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a esta minuta de ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 077/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação de regência, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

- 12.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n. 14.133/2021, especialmente

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140

E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observando o disposto nos artigos 138 e 139 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as normas relativas ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MULTAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ambas as partes ficam sujeitas à multa, observados os seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ata de registro de preço como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

16.2. As multas e penalidades previstas nesta ata de registro de preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

17.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA

por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

17.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

I- Dedução de créditos da CONTRATADA;

II- Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. São condições gerais deste contrato:

I- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

II- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

IV- A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V- A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto na Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI- Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das

obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII- Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX- A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término.

X- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

XII- A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIII- O modelo de gestão da ata de registro de preço observará os requisitos definidos no regulamento próprio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Abaeté/MG para dirimir dúvidas oriundas da presente ata de registro de preço.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preço em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, ___ de _____ de 2026.



José Rosa Filho
Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ: _____

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21C6-DA3F-8CF1-A616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITA JULIANA ALVARES PORTES (CPF 106.XXX.XXX-94) em 30/09/2026 08:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 30/09/2026 11:05:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/21C6-DA3F-8CF1-A616>